



**ANEXO V**

**TABELA SALARIAL - PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO**

(LEI COMPLEMENTAR Nº 1.415, DE 04 DE MAIO DE 2026)<sup>12</sup>

	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>10</b>	<b>11</b>	<b>12</b>	<b>13</b>	<b>14</b>	<b>15</b>
<b>I (p)</b>	<b>3207,00</b>	3271,14	3335,28	3399,42	3463,56	3527,70	3591,84	3655,98	3720,12	3784,26	3848,40	3912,54	3976,68	4040,82	4104,96
<b>II (18%)</b>	3784,26	3859,94	3935,63	4011,31	4087,00	4162,68	4238,37	4314,05	4389,74	4465,42	4541,11	4616,79	4692,48	4768,16	4843,85
<b>III (10%)</b>	4104,96	4187,05	4269,15	4351,25	4433,35	4515,45	4597,55	4679,65	4761,75	4843,85	4925,95	5008,05	5090,15	5172,25	5254,34
<b>IV (7%)</b>	4329,45	4416,03	4502,62	4589,21	4675,80	4762,39	4848,98	4935,57	5022,16	5108,75	5195,34	5281,92	5368,51	5455,10	5541,69

<sup>1</sup> ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 820/2009 PARA ATUALIZAÇÃO DA TABELA SALARIAL DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

<sup>2</sup> Art. 3º Os efeitos financeiros desta Lei retroagem ao vencimento do mês de janeiro de 2026, devendo as diferenças salariais decorrentes da aplicação desta norma em meses já ocorrido seu pagamento, serem pagas em folha complementar ou na forma definida por decreto municipal.